PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PIRITUBA / JARAGUÁ
Coordenadoria de Projetos e Obras
Rua Carlos da Cunha Mattos, 61/67, - Bairro Chácara Inglesa - São Paulo/SP - CEP 05140-040
Telefone: 3973-2621

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6051.2026/0004012-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Reforma de praça e quadra em área pública entre as Ruas José Moreira Fraga e Rua Jacintho Pereira, Jardim Panamericano, Jaraguá, Subprefeitura Pirituba Jaraguá, São Paulo - SP

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inerente às demandas sociais, práticas esportivas, de lazer e bem estar, faz-se necessária a manutenção dos espaços públicos, de forma a apresentar e propiciar aos usuários e munícipes ambientes seguros e passíveis do desenvolvimento de atividades convergentes ao equipamento.

Devido ao estado de conservação dos equipamentos e espaço, faz-se necessário a reforma, manutenção e reparos, para além de corroborar com a minimização da degradação do espaço, fornecer seguridade durante o uso dos equipamentos pelos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A obra em questão pode ser enquadrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 como obra ou serviço comum de engenharia, uma vez que suas características, métodos executivos, materiais e padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado. O objeto não apresenta, em princípio, características de elevada complexidade ou singularidade técnica que impeçam sua padronização, permitindo a adequada definição dos requisitos necessários à execução e à fiscalização contratual.

A presente contratação tem por objeto a reforma e revitalização da praça e quadra poliesportiva localizadas entre as Ruas José Moreira Fraga e Jacintho Pereira, no Jardim Panamericano, Distrito do Jaraguá, contemplando intervenções destinadas à recuperação da infraestrutura existente e à melhoria das condições de segurança, acessibilidade e utilização do espaço público.

Os serviços incluem limpeza geral da área, remoção de estruturas deterioradas, recuperação e regularização de superfícies, instalação de novos alambrados e portão metálico, implantação de tela de cobertura da quadra, pintura e demarcação do piso com tinta epóxi, adequação de canaletas com grelhas metálicas, instalação de traves de futebol de salão e tabelas de basquete, além da recuperação das superfícies com pintura acrílica.

A intervenção contempla, ainda, a requalificação da área de playground e dos espaços de convivência, mediante execução de piso de concreto com revestimento emborrachado para amortecimento de impactos, instalação de conjunto de brinquedos infantis e balanço adaptado para cadeirantes, promovendo maior inclusão e segurança aos usuários.

Serão executadas melhorias nos passeios, com implantação de piso de concreto armado em alguns locais e sinalização podotátil, além de serviços de paisagismo, preparo do solo, plantio de

grama, instalação de bancos de concreto, lixeiras e placa orientadora.

Essas especificações atendem perfeitamente e de modo satisfatório às necessidades da administração, restando conveniente à solução a ser adotada para execução do objeto contratado.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O serviço executado deverá corresponder a todas as especificações dadas no projeto básico composto por este Termo de Referência, Orçamento - PDF (167689509) e Planta (167689499).

4.1. SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitatos e treinados, sob acompanhamento contínuo de responsável técnico, de forma que, **todas as normas de segurança e saúde do trabalho sejam cumpridas em sua totalidade**.

4.1.1. Todos os profissionais deverão possuir e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme a NR 06 do Ministério do Trabalho. Sendo que, será exigência mínima o uso de uniforme, capacete, luva de proteção, respirador/purificador de ar, máscara de solda, protetor auricular, óculos de proteção, bota/botina de proteção, cinturão de segurança e demais exigências de acordo com o tipo de atividade conforme a NR 06.

4.1.2. Todos os serviços executados deverão atender integralmente aos requisitos apresentados na NR 18, sobre as condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

4.1.3. As áreas com serviços em atividades deverão ser sinalizadas, protegidas e cerceadas, quando necessário, para a proteção dos munícipes, transeuntes, pedestres, veículos e residências.

4.2. SERVIÇOS TÉCNICOS - ACOMPANHAMENTO

Dada a necessidade e importância do acompanhamento técnico para o correto andamento dos serviços da obra, faz-se necessária a presença de Engenheiro e Encarregado para coordenação, gerenciamento, acompanhamento e direcionamento das atividades. Embora, o corpo técnico desta coordenadoria seja qualificado, é necessário a permanência constante dos profissionais, conforme versa os princípios básicos das boas práticas da Engenharia, demanda técnica e assertividade necessária na execução dos serviços e atividades deste objeto, motivando-se assim, a contratação.

4.3. CANTEIRO DE OBRAS

4.3.1. Sinalização e cerceamento da área de obra

Antes do início dos serviços deverá ser instalada a placa de obra com informações, logo, fonte e cores de acordo com as premissas da Prefeitura de São Paulo.

Toda a área de intervenção deverá ser sinalizada, identificada e limitada conforme as recomendações da NR 18.

4.3.2. Canteiro de obras

O canteiro de obras deverá seguir todas as recomendações, orientações, premissas e características apontadas na NR 24.

Sendo que, a quantidade de instalações sanitárias será de acordo com o número de funcionários durante as atividades, de forma que, deverá haver o mínimo de uma instalação sanitária para cada 20 (vinte) trabalhadores, separadas por sexo. As instalações deverão ser mantidas em condição de conservação, higiene e limpeza, peças sanitárias íntegras, recipientes para descarte de papéis utilizados, ventilados para o exterior ou então com exaustão forçada e esgoto que atenda a regulamentação da PMSP - Prefeitura Municipal de São Paulo.

Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida água potável aos trabalhadores, de forma que, é proibido o uso de copos coletivos.

As instalações elétricas deverão ser protegidas, de forma a evitar contato e choques elétricos.

4.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.4.1. Limpeza

4.4.1.1. Toda a área de intervenção deverá receber limpeza mecanizada geral de todos os detritos, entulho ou terra depositadas, inclusive capinação e limpeza da cobertura vegetal de pequeno porte, se houver, o arrancamento de plantas ou tocos, cujos troncos medidos a uma altura de 30 cm do solo, apresentem diâmetro igual ou menor que 10 (dez) centímetros

4.4.2. Demolição de concreto

4.4.2.1. Toda área de concreto danificado será demolida.

4.4.3. Limpeza de superfícies

4.4.3.1. Toda área de piso de concreto e do muro que não forem demolidas, deverão ser limpas com hidrojateamento e lixamento para remoção de sujidades, tinta solta, graxas, óleos e demais materiais ou componentes que possam comprometer a pintura futura.

4.5. PLAYGROUND

4.5.1. Piso de concreto

4.5.1.1. Em toda a área do playground deverá ser executado piso de concreto armado com espessura mínima de 10 (dez) centímetros, lançado sobre o solo já compactado, conforme especificação abaixo:

a) A base e sua regularização deverá ser feita com areia grossa, pedregulho ou pedrisco. Deverá ser executado um contrapiso com uma camada mínima de 3 cm de concreto magro a preceder a concretagem.

b) Para execução das juntas deverá ser empregada ripas de madeira com 1 cm de espessura e na altura de 10 cm (mesma altura do piso de concreto), a cada 1,5 m tanto na transversal quanto na horizontal, salvo exceção quando utilizado tarucel ou for executado o corte da junta com a serra clipper após a concretagem, que deverá ser executada nas primeiras 48 horas de cura.

c) Antes de efetuar o lançamento do concreto a base e as ripas deverão ser umedecidas com ligeiro irrigmento, o concreto deverá possuir Fck 30 MPa e ser lançado no interior das formas, espalhado, adensado e regularizado. O acabamento deverá ser feito forma que a superfície fique totalmente desempenada e lisa, livre de irregularidades e asperezas.

d) Durante 28 (vinte e oito) dias a superfície de concreto deverá ser mantida umida, seja por irrigamente direto diário, uso de de aditivos, cura química ou cobrimento da superfície para impedimento da evaporação de água.

4.5.2. Piso emborrachado

4.5.2.1. Em toda área do playground, conforme apontado na planta, deverá ser instalado o piso emborrachado para amortecimento de impacto em placas coloridas, com cores a serem definidas pela administração.

4.5.3. Playground ecológico - Brinquedão de madeira plástica

4.5.4. Playground conjugado tipo 03, tamanho médio, conforme referência e configuração estabelecida na Tabela SIURB, constituído por conjunto integrado de equipamentos destinados à recreação infantil.

4.5.5. O conjunto deverá apresentar configuração compatível com a utilização em áreas públicas de lazer, contemplando, conforme a composição do modelo de referência, plataforma(s) de acesso, escorregador(es), elementos de subida e descida, proteção lateral e demais componentes integrantes do playground conjugado.

4.5.6. A configuração deverá ser fornecida completa, com todos os componentes necessários ao funcionamento do equipamento, **incluídos nesta aquisição os serviços de instalação, execução de fundações, preparação do terreno ou montagem no local**.

4.5.7. As dimensões, quantidade e disposição dos módulos deverão atender ao padrão correspondente ao **Playground Conjugado Tipo 03 – Tamanho médio**, conforme referência da Tabela SIURB e representação no Anexo Playground tipo 03 - Tamanho médio (168371709), admitindo-se apenas alterações que não comprometam a configuração, funcionalidade e segurança do equipamento.

4.5.7.1. O playground de madeira plástica reciclada deverá ser composto de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e/ou fibras vegetais com aditivos anti-UV, sem emissão de compostos tóxicos, resistente à intempéries, fungos e cupins.

4.5.7.2. Os corrimãos deverão ser de tubos metálicos de aço carbono galvanizado a quente com espessura de parede de no mínimo 2 mm. De preferência com pintura eletrostática a pó (epóxi-poliéster).

4.5.7.3. As plataformas e pisos deverão ter acabamento antiderrapante, com textura rugosa e espessura mínima de 25 mm, com cantos arredondados e fixação embutida e protegida.

4.5.7.4. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser em aço inoxidável AISI 304 ou galvanizado a fogo, com tampas de proteção plástica. Nenhum elemento metálico deve ficar exposto.

4.5.7.5. Todas as superfícies devem ser lisas, sem rebarbas, lascas ou falhas de moldagem. As bordas devem ser arredondadas e seguras ao toque.

4.5.7.6. O brinquedo deve suportar carga estática mínima de 150 kg em qualquer ponto de uso.

4.5.7.7. As peças rotomoldadas devem suportar quedas de 1 metro sem fissuras.

4.5.7.8. O brinquedo deverá apresentar vida útil mínima estimada de 10 anos em uso externo.

4.5.7.9. Deverá possuir pigmentação e aditivos que garantam estabilidade de cor por no mínimo 5 anos sob exposição solar

4.5.7.10. O brinquedo deverá atender, obrigatoriamente as seguintes normas:

a) **ABNT NBR 16071:2021 (Partes 1 a 7):** Segurança de brinquedos de playground;

b) **ABNT NBR ISO 8124:2026** Segurança de brinquedos;

c) **ABNT NBR 9050:2020** Acessibilidade a edificações, mobiliário e espaços urbanos;

4.5.8. **Brinquedos adaptados para cadeirante**

Deverá ser instalado 1 (um) brinquedo acessível para cadeirantes, sendo ele:

- 1 (um) balanço adaptado para cadeirante, com capacidade de suporte de carga mínima de 200 kg;

4.5.9. **Placas orientativas**

Deverá ser instalada 1 placa de orientação, contendo instruções, recomendações e orientações de uso e cuidados. Sendo:

- Uma para a balança adaptada para cadeirante - Para informações e correto uso.

4.5.10. **Bancos de concreto**

4.5.10.1. Os bancos deverão ser confeccionados em **concreto armado ou concreto estrutural compatível com a finalidade de uso**, destinados à utilização em praças, áreas de lazer, espaços de convivência e demais áreas públicas, apresentando acabamento uniforme, resistência mecânica, estabilidade e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambientes externos.

4.5.10.2. Estrutura confeccionada em concreto, com resistência adequada às cargas decorrentes do uso normal;

4.5.10.3. Superfície superior e demais faces aparentes com acabamento uniforme e regular;

4.5.10.4. Acabamento sem trincas, fissuras, quebras, lascas, falhas de concretagem, segregação, deformações ou outros defeitos que comprometam a resistência, segurança ou aspecto visual do banco;

4.5.10.5. Arestas e bordas devidamente acabadas, sem partes cortantes ou pontiagudas;

4.5.10.6. Superfície destinada ao assento regular, nivelada e sem irregularidades que possam causar desconforto aos usuários;

4.5.10.7. Material novo, sem sinais de uso, deterioração ou armazenamento inadequado.

4.5.10.8. Os bancos e mesas deverão apresentar características compatíveis com a utilização em espaços públicos, proporcionando:

a) resistência mecânica adequada ao uso contínuo;

b) os bancos deverão ter resistência e capacidade de carga mínima de 80 kg;

c) estabilidade e segurança durante a utilização;

d) resistência às intempéries e à exposição ao sol e à chuva;

e) resistência ao desgaste decorrente do uso normal;

f) durabilidade compatível com a utilização em áreas externas;

g) facilidade de limpeza e conservação;

h) acabamento uniforme e adequado à utilização em espaços públicos.

4.6. **QUADRA POLIESPORTIVA**

4.6.1. A quadra poliesportiva deverá receber serviços de recuperação e preparação das superfícies existentes, pintura do piso com tinta epóxi de alta resistência, demarcação das modalidades esportivas, instalação de alambrados em estrutura de aço galvanizado e tela galvanizada, além do fornecimento e instalação de traves de futebol de salão e tabelas de basquete, visando proporcionar condições adequadas de segurança, durabilidade e utilização do espaço esportivo.

4.6.2. **Preparação e recuperação do piso**

4.6.2.1. Inicialmente, deverá ser realizada a limpeza de toda a superfície da quadra, mediante hidrojateamento e lixamento mecânico, visando à remoção de sujidades, partículas soltas, resíduos de pinturas anteriores e demais materiais que possam comprometer a aderência do novo revestimento.

4.6.2.2. Deverão ser verificadas as condições do pavimento existente, identificando fissuras, trincas, desagregações, irregularidades e demais manifestações patológicas. As regiões comprometidas deverão receber tratamento e regularização com argamassa de alta resistência, conforme as especificações do projeto e da planilha orçamentária.

4.6.2.3. A superfície deverá apresentar condições adequadas de resistência, regularidade, limpeza e umidade compatível com o sistema de pintura a ser aplicado, respeitando-se as recomendações do fabricante.

4.6.3. **Pintura do piso com tinta epóxi**

4.6.3.1. A pintura da quadra deverá ser executada com sistema de revestimento à base de resina epóxi, adequado à aplicação em pisos de concreto destinados à prática esportiva, proporcionando resistência à abrasão, ao desgaste superficial e às solicitações decorrentes da utilização da quadra.

4.6.3.2. **Preparação da superfície**

a) Antes da aplicação, deverá ser verificada a integridade do substrato, garantindo que esteja seco, limpo, regularizado e livre de poeira, óleos, graxas, materiais pulverulentos e demais agentes que possam prejudicar a aderência.

b) Quando necessário, deverão ser realizados lixamento mecânico, correção de imperfeições e aplicação de primer compatível com o sistema de pintura especificado.

4.6.3.3. **Aplicação da pintura**

A aplicação deverá observar as seguintes etapas:

a) Verificação das condições da superfície, incluindo limpeza, regularidade, resistência e umidade.

b) Preparação da tinta epóxi, respeitando as proporções de mistura, o tempo de utilização e as orientações do fabricante.

c) Aplicação de primer, quando exigido pelo sistema especificado.

d) Aplicação das demãos de tinta epóxi, com rolo, pincel ou equipamento apropriado, garantindo cobertura uniforme.

e) Respeito aos intervalos de repintura e aos tempos de cura estabelecidos pelo fabricante.

f) Inspeção final da superfície, verificando uniformidade, aderência, acabamento e ausência de falhas.

I - A pintura deverá ser realizada em condições climáticas adequadas, observando-se os limites de temperatura, umidade relativa do ar e umidade do substrato estabelecidos pelo fabricante.

II - Deverá ser utilizado produto compatível com as condições de exposição da quadra, especialmente quanto à resistência à radiação ultravioleta e às intempéries, quando se tratar de área descoberta.

4.6.3.4. **Demarcação da quadra poliesportiva**

Após a conclusão da pintura de fundo e respeitado o tempo de cura necessário, deverá ser executada a demarcação das áreas destinadas às modalidades esportivas previstas no projeto.

A locação das linhas deverá ser realizada mediante medições e marcações precisas, observando-se as dimensões regulamentares aplicáveis às modalidades de futebol de salão e basquetebol, conforme as características e dimensões disponíveis da quadra.

As linhas deverão apresentar largura uniforme, alinhamento adequado, cores contrastantes e acabamento regular, utilizando tinta compatível com o revestimento epóxi aplicado.

A execução deverá observar as regras oficiais das respectivas modalidades, expedidas pelas entidades esportivas competentes, e as especificações do projeto executivo.

4.6.4. **Alambrado em estrutura metálica**

Deverá ser executada a instalação de alambrado com estrutura em tubos de aço galvanizado e fechamento em tela galvanizada, com altura de 4,5 m, conforme as dimensões e os quantitativos estabelecidos no projeto e na planilha orçamentária.

4.6.4.1. **Recebimento e estocagem**

Todos os materiais deverão ser inspecionados no recebimento, verificando-se suas dimensões, integridade, acabamento e condições de galvanização.

Peças que apresentem deformações, corrosão, danos ao revestimento protetivo ou defeitos que comprometam sua utilização deverão ser rejeitadas ou submetidas à correção tecnicamente adequada.

Os tubos, telas e acessórios deverão ser armazenados em local apropriado, protegidos contra umidade excessiva, contato direto com o solo e danos mecânicos.

4.6.5. **Portão metálico de acesso**

4.6.5.1. Deverá ser instalado portão metálico em ferro perfilado com fechamento em tela, compatível com o alambrado existente ou projetado, conforme dimensões e especificações da planilha orçamentária.

4.6.5.2. O conjunto deverá apresentar estrutura rígida, dispositivos adequados de fixação, dobradiças resistentes e sistema de fechamento que permita operação segura.

4.6.5.3. A instalação deverá garantir alinhamento, prumo, funcionamento adequado e ausência de interferências com o piso ou demais elementos da quadra.

4.6.6. **Instalação de traves de futebol de salão**

4.6.6.1. Deverão ser fornecidas e instaladas duas traves destinadas à prática de futebol de salão, incluindo pintura e redes, conforme as especificações do projeto e da planilha orçamentária.

4.6.6.2. As traves deverão apresentar dimensões regulamentares de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, medidas internamente, respeitando-se as disposições aplicáveis das regras oficiais de futsal.

4.6.6.3. As traves deverão ser posicionadas nos eixos das respectivas linhas de fundo, observando-se o alinhamento com as demarcações executadas no piso.

4.6.6.4. A instalação deverá contemplar:

a) Conferência das dimensões e integridade das estruturas.

b) Posicionamento e alinhamento das traves.

c) Fixação ou ancoragem adequada ao sistema previsto em projeto, impedindo tombamento ou deslocamento acidental.

d) Instalação das redes e respectivos acessórios.

e) Verificação da estabilidade, acabamento e segurança do conjunto.

f) As traves deverão apresentar superfícies regulares, sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que possam oferecer riscos aos usuários.

4.6.7. **Instalação das tabelas de basquete**

4.6.7.1. Deverão ser fornecidas e instaladas duas tabelas de basquete em madeira pintada, incluindo aros e cestas, conforme as especificações constantes da planilha orçamentária.

4.6.7.2. Os equipamentos deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com sua utilização esportiva, observando-se as dimensões e os posicionamentos previstos no projeto.

4.6.7.3. A instalação deverá compreender:

a) Verificação das condições e dimensões dos equipamentos fornecidos.

b) Locação dos pontos de instalação, respeitando os eixos e as demarcações da quadra.

c) Montagem das estruturas de sustentação e fixação das tabelas.

d) Instalação dos aros e das redes.

e) Verificação do nivelamento, alinhamento e altura regulamentar dos aros, quando aplicável.

f) Inspeção das fixações e da estabilidade do conjunto.

4.6.7.4. As estruturas de sustentação deverão ser dimensionadas e fixadas de maneira a resistir às solicitações decorrentes da utilização dos equipamentos, evitando deslocamentos, deformações excessivas e riscos de tombamento.

4.7. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL

4.7.1. Após a finalização de todas as etapas de serviço, deverão ser removidos todos os materiais, ferramentas, entulhos, resíduos, sujidades, sujeiras e demais detritos provenientes da obra.

4.7.2. Remoção de materiais

Deverá haver um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil que atenda à resolução CONAMA 307/2002, seguido das seguintes etapas:

1. **Caracterização:** os resíduos deverão ser identificados e quantificados.
2. **Triagem:** os resíduos deverão ser separados por tipo e destinação.
3. **Acondicionamento:** os resíduos deverão ser acondicionados de forma segura e que impeça a proliferação de vetores ou o espalhamento até a etapa de transporte.
4. **Transporte:** o transporte de resíduos deve ser realizado de maneira segura, conforme as normas técnicas de transporte de resíduos vigentes.
5. **Destinação:** os resíduos deverão ser destinados aos locais que compreendem as atividades da classe relacionada, seguindo as diretrizes ambientais adequadas.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

5.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que a regem.

5.1.2. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de

administração e ou endereço de cobrança.

5.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, se houver, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc.

5.1.5. Prestar as informações e os esclareimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato.

5.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

5.1.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022

5.1.10. Atestar a execução e a qualidade dos produtos entregue, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

5.1.11. A fiscalização do recebimento pelo contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservâcia ou omissão às cláusulas contratuais.

5.1.12. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas pré-estabelecidas.

5.1.13. A ORDEM DE INÍCIO, deverá obrigatoriamente conter: data, número do Processo, nome da empresa, objeto, valor, prazo de execução, nome do fiscal e substituto, assinatura do responsável(eis) da Unidade Requisitante pelo pedido.

5.2. **O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:**

5.2.1. A contratante estipula que o prazo de execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de início.

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

6. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

6.1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.2. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

6.1.3. Obedecer às orientações fornecidas pela contratante, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na “Ordem de Serviço”.

6.2. Corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios ou incorreções resultantes de sua elaboração.

6.3. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

6.4. Além das obrigações acima mencionadas, a Contratada será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações relacionadas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Concorrência Eletrônica, parte integrante do presente ajuste.

6.5. Respeitar, na execução dos serviços que constituem objeto deste Ajuste, todas as Normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município, em especial os estatuídos no Decreto nº 59.108/2019, bem como às demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

6.6.

6.7. **RESPONSABILIDADES LEGAIS**

6.7.1. Responder e arcar fiel e regularmente com todas os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciária, aceidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.

6.7.2. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução da entrega do produto contratado, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

6.7.3. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

6.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

6.7.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.7.6. A Contratada deverá manter sede ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço da sede ou escritório, telefones de contatos e endereço eletrônico do procurador responsável.

6.7.7. Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização e consoante disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

6.7.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

6.7.9. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do caminhão ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.

6.7.10. Os motoristas deverão portar sempre os documentos obrigatórios dos veículos\caminhões e o comprobatório de sua habilitação.

6.7.11. Os veículos e equipamentos deverão estar licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

6.8. **RESPONSABILIDADES PERANTE A FISCALIZAÇÃO**

6.8.1. Fornecer à contratante os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.

6.8.2. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

6.8.3. Apresentar para controle e exame, sempre que a contratante exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas

obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à contratante, por força deste contrato.

6.8.4. Dar ciência imediata e por escrito à contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.8.5. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.8.6. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por ocasião deste ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

6.8.7. A contratada se obriga a adotar o Livro de Ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA, devendo observar o disposto no Ato Normativo 06/2012 do CREA-SP e do Memorando GAB-DD 427/2015, publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015.

6.8.7.1. O Livro de Ordem deve retratar com exatidão todas as ocorrências, interferências e readequações, por vezes necessárias, que podem servir, inclusive, de justificativa para eventuais aditamentos contratuais.

6.8.8. Apresentar relatório fotográfico, com as seguintes informações: tipo de serviço, data e hora inicial, data e hora final, endereço completo, “fotos antes” da execução dos serviços, e “fotos durante” e “fotos depois” da execução dos serviços, além de informações pertinentes ao serviço executado. As “fotos durante e depois” da execução dos deverão ser colhidas dos mesmos pontos e com as mesmas orientações (ângulo, direção, altura e distância focal) que se tomou para as imagens referentes das “fotos antes”.

6.8.9. A contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para PMSP, qualquer funcionário, motorista e/ou operador de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

6.8.10. Na eventualidade de troca do responsável técnico da contratada durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos para comprovação da capacidade-técnico profissional no Edital de Concorrência Eletrônica que precedeu o ajuste, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

6.8.11. Manter na direção dos trabalhos o preposto aceito pela PREFEITURA.

6.8.12. Manter caderneta de anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.

6.8.13. A Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.

6.8.14. A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.6. Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.8. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

7.10. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.11. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.13. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.14. Caberá a fiscalização do contrato oficiar o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

7.15. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7.16. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação vigorará a partir da ordem de início pelo período previsto de 60 (sessenta) dias, e independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato, ao fiscal do contrato, em medições mensais, inclusive em caso de eventual prorrogação do prazo de execução.

8.3. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, **obrigatoriamente no Banco do Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

8.4. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como, a Portaria nº 065/17 – SMG de 10/06/2017 - Manual de Controle de Qualidade para Recebimentos de materiais

8.5. SUBCONTRATAÇÃO

8.5.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização da Administração, sob pena de rescisão;

8.5.2. A eventual autorização de subcontratação ficará condicionada à apresentação pelo contratado de comprovação da capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos

autos do processo correspondente, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.

8.5.3. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.6. **SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.6.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

8.6.1.1. Ocorrendo recusa ou atraso da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor do ajuste por dia de atraso, até o décimo dia;

b) Após 10 (dez) dias, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

c) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.6.1.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.6.1.3. Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução total do contrato.

8.6.1.4. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato.

8.6.1.5. Multa por descumprimento da clausula contratual, por dia: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal.

10.1.6. Multa por descumprimento das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, parte integrante deste contrato: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da obrigação de refazimento do serviço e/ou a devida glosa.

8.6.1.6. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, por dia, até seu cumprimento: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal

8.6.1.7. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.6.1.8. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.6.1.9. Multa pela rescisão contratual por culpa da contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, calculado sobre número de dias, em caso de prazo de execução menor ou igual a 1 (um) mês e meses faltantes para o termino do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.6.1.10. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 3 (três) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

8.6.1.11. As penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos do contrato serão aplicadas pela Contratante, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

8.6.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6.3. O prazo para pagamento das multas, após decorridos os prazos de ampla defesa, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP (medições futuras, garantia, etc). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

8.6.4. Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido no Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, bem como o previsto no inciso XIII do art. 118 do Decreto Municipal 62.100/2022.

8.6.5. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

8.6.8. As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme disposto no parágrafo 3° do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, este valor prevalecerá caso alcançado valor menor.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica desta SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ e protocolizados nos dias úteis, em horário comercial, na Rua Dr. Carlos da Cunha Matos, 67 | Chácara Inglesa - 05140-040- São Paulo/SP.

8.6.8.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.8.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.6.8.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6.8.4. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.6.8.5. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	A estimativa de preço fez-se constar no Item 6. do Estudo Técnico Preliminar - ETP 167689486, que antecedeu a este Termo de Referência	R$ 376.079,97 - Com correções e atualizações para este termo de referência para R$ 376.017,67.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	R$ 376.017,67	42.10.15.451.4020.1.170.44905100.00.1.500.9005.1

11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. **Consórcio**

11.1.1. Será vedada a participação de quaisquer empresas constituídas em forma de consórcio, sob a justificativa de que a obra em questão têm por natureza a baixa complexidade, pois pode ser executada por método construtivo convencional, o que dispensa o uso de tecnologia especial. Desta forma, por possuir baixa interdisciplinaridade, promove a ampla participação de empresas capacitadas.

11.1.2. A admissão da participação em regime de consórcio poderia introduzir riscos desnecessários à adequada execução do objeto proposto. Como a sobreposição de escopos, conflitos de responsabilidades e atrasos por dependências entre as consorciadas, o que poderia acarretar em impactos na compatibilização de projetos, cronograma físico financeiro, controle tecnológico, medições de serviços e na responsabilidade em manifestações patológicas futuras.

11.2. **Tipo de empreitada**

Empreitada:	()	Preço Global	(x)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(x)	Global	()	Por Item

11.3. **Proposta Técnica / de Preço**

11.3.1. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado.

11.3.2. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.3.3. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal.

11.3.4. Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

11.3.5. Apresentar cotação em valor unitário e valor total;

11.3.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

11.3.7. Declarar a procedência legal dos produtos, de acordo com os Decretos Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009.

11.3.8. Tipo de Licitação (critério de julgamento): CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO

11.3.9. Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

11.4. **Qualificação técnica**

A aptidão técnica da empresa se dará pelos itens abaixo relacionados

a) Certidão de Inscrição ou Registro da licitante, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, da sede da licitante, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para a execução dos serviços e registro no respectivo Conselho de Classe, com validade em vigor, e com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

c.1.) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante apresentará profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, na data de apresentação da proposta, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

c.2.) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, nos termos artigo 67 da Lei 14.133/2021, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somado(s), a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

d.) RELAÇÃO E DECLARAÇÃO formal de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e pessoal adequado e necessário à realização do objeto desta licitação, bem como, declarará que prestará os serviços dentro das especificações técnicas solicitadas, bem como de que possui capacidade de prestação dos serviços de acordo com as exigências do edital.

11.4.1. **Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatório a todos os licitantes**

Critério	Justificativa
a) Alambrado em tubo galvanizdo e tela galvanizada h = 2,0 m - 48,41 m b) Tela de nylon para cobertura de quadra - 276,15 m² c) Demarcação e pintura de superfícies - Epóxi - 276,15 m² d) Piso emborrachado para amortecimento de impacto, espessura 2,5 cm ou similar que atenda absorção de impacto a queda de altura de 1,20 m	**Critérios a, b, c, d, e, f,)** adotados pela Lei 14.133/2021 Art. 67 incisos I, II, III, IV, V, VI parágrafo 1º a respeito da relevância técnica e **valor significativo**. A seleção desses serviços considera sua representatividade quantitativa e/ou econômica, bem como seu impacto no resultado final da contratação.

Critério	Justificativa
conforme NBR 16.071 - 17,50 m² e) Playground conjugado - 1,0 unidade f) Brinquedo tipo balanço frontal duplo para cadeirante com estrutura em tubos de aço carbono - 1,0 unidade	
a.1.) As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinada e com identificação do representante que as subscrevem, devidamente acervadas no órgão competente. a.2.) Será permitida a somatória de atestados	

11.4.2. **Critérios Técnicos Obrigatórios**

Critério	Justificativa
O critério de aceitabilidade dos preços ofertados é o o da planilha orçamentária com o preço referencial constantes do Orçamento - PDF (167689509), sendo que a composição dos custos unitários devem ser menores ou iguais a média do item, apurados de acordo com a tabela de custos unitários de SIURB data base julho de 2026, publicada no D.O.C 16/09/2026	Lei Federal nº 14.133/21: art 59, parágrafo 3º e 4º do art. 59.

11.4.3. **Critérios de Julgamento**

Critério	Justificativa
MENOR PREÇO	Lei Federal nº 14.133/21: Art. 6 inciso XXXVIII alínea A

Aline Bittencourt da Silva
Coordenador(a) II
Em 06/11/2026, às 16:49.

Luciana Torralles Ferreira
Subprefeito(a)
Em 06/11/2026, às 18:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167689530** e o código CRC **D2C61717**.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 12.655:2022: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2022. 28p.

AASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 16071-1:2021: playgrounds: segurança de brinquedos de playground: parte 1: terminologia. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 16071-2:2021: playgrounds: segurança de brinquedos de playground: parte 2: requisitos de segurança. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 16071-3:2021: playgrounds: segurança de brinquedos de playground: parte 3: requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 16071-4:2021: playgrounds: segurança de brinquedos de playground: parte 4: métodos de ensaio. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 16071-5:2021: playgrounds: segurança de brinquedos de playground: parte 5: projeto da área de lazer. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 16071-6:2021: playgrounds: segurança de brinquedos de playground: parte 6: instalação. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 16071-7:2021: playgrounds: segurança de brinquedos de playground: parte 7: inspeção, manutenção e utilização. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT ISO/TR 8124-8:2026: segurança de brinquedos: parte 8: determinação de faixa etária: idade inicial para o uso adequado de brinquedos. Rio de Janeiro: ABNT, 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 9050:2020: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 16779:2019: equipamentos permanentemente instalados para treinamento ao ar livre de livre acesso: requisitos de segurança e métodos de ensaio. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 8800:2024: projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações. Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR 6118:2026: projeto de estruturas de concreto. Rio de Janeiro: ABNT, 2026.